



ACORDO MARCO DE COOPERAÇÃO ENTRE
SAPIENZA UNIVERSITÀ DI ROMA (ITÁLIA)
E
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (BRASIL)

A Sapienza Università di Roma (Itália), com sede na Piazzale Aldo Moro 5, 00185 – Roma (Itália), representada por seu Reitor Professor Eugenio Gaudio e a Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Brasil), com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Avenida Sílvio Américo Sasdeli, nº 1842, Edifício Comercial Lorivo, Vila A, inscrita no CNPJ sob o nº 11.806.275/0001-33, representada por seu Reitor *Pro tempore*, Professor Gustavo Oliveira Vieira, RG [REDACTED], CPF [REDACTED], nomeado conforme Portaria nº 722, de 2017, publicada no Diário Oficial da União Nº 110 do dia 9 de junho de 2017, Seção 2, Página 14, do Ministério de Educação, considerando o estabelecimento de cooperação cultural e científica como de proveito mútuo para ambas as Universidades, com o desejo de reforçar a mencionada cooperação, acordam o seguinte:

Artigo 1

DISPOSIÇÕES GERAIS

A cooperação cultural e científica se realizará entre áreas de comum interesse e sobre a base da igualdade, benefício mútuo e reciprocidade.

Artigo 2

FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação poderá desenvolver-se a partir de alguma das seguintes modalidades:

- a) Intercambio de pessoal docente e administrativo, de estudantes de graduação e pós-graduação;
- b) Desenvolvimento de estudos conjuntos de pesquisa;
- c) Intercambio de informação, documentação e publicações científicas;
- d) Interação através de reuniões e seminários;
- e) Desenvolvimento de cursos conjuntos.

Artigo 3

PROTOCOLOS EXECUTIVOS

O desenvolvimento e a implementação de formas específicas de cooperação sobre a base deste Acordo Marco serão estabelecidos em separado entre as Partes e formulados em Protocolos Executivos, especificando a natureza das atividades conjuntas, os acordos financeiros e os de outro tipo. Os assuntos vinculados à mobilidade estudantil deverão requerer um protocolo adicional entre as Partes.



Artigo 4

ÁREAS RESPONSÁVEIS

Para os efeitos de implementação deste Convênio, cada Parte designará uma área responsável.

Por parte da Sapienza Università di Roma, fica designada a Área para a Internacionalização, com sede na Piazzale Aldo Moro 5, 00185 - Roma, Itália (relint@uniroma1.it - +39 0649910789).

Por parte da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, fica designada a Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais, com sede na Avenida Sílvio Américo Sasdeli, nº 1842, Edifício Comercial Lorivo, Vila A (proint@unila.edu.br +55 45 3529 2175).

Artigo 5

ASSISTÊNCIA E APOIO

Cada Parte, em conformidade com suas próprias normas e regulamentos, deverá assegurar assistência e apoio aos estudiosos da Universidade associada que visitem sua instituição.

Artigo 6

SEGURO MÉDICO E DE ACIDENTES

Os visitantes enviados por uma Universidade à outra devem ter um seguro médico e de acidentes. Isto pode ser proporcionado por sua instituição de origem, de acordo com seus próprios regulamentos, ou pode ser contratado diretamente pela pessoa interessada, através de uma estipulação de apólice em companhia de seguros que cubra os riscos anteriormente mencionados.

Artigo 7

PROPRIEDADE INTELECTUAL

O acervo preexistente de Propriedade Intelectual continuará sendo patrimônio da respectiva Instituição de origem. O acesso à mencionada Propriedade Intelectual será negociado caso a caso. Toda nova Propriedade Intelectual gerada como consequência deste Convênio será normalmente propriedade da parte que a declara, ainda que poderão ser negociadas variantes a esta posição caso a caso e, quando isto se relate com os programas desenvolvidos conforme o previsto no precedente Artigo 3, os acordos alcançados deverão ser estabelecidos, em todos os casos, em novos Acordos. As licenças para a exploração da Propriedade Intelectual serão negociadas caso a caso.

Artigo 8

MATERIAL PROMOCIONAL E USO DE LOGOMARCAS

Nenhuma Instituição, parte do presente Convênio, poderá utilizar o nome ou o símbolo da outra em qualquer forma de publicidade, material promocional ou panfletagem sem o prévio consentimento por escrito de sua contraparte.

Artigo 9

PROTEÇÃO DE DADOS

Os dados pessoais serão utilizados e processados somente para os propósitos do presente Convênio Marco e seus consequentes protocolos executivos, de acordo com os direitos, as liberdades fundamentais, o respeito à dignidade, à confidencialidade, à identidade pessoal e o direito à proteção dos dados pessoais, dos interessados.

Artigo 10

POLÍTICA DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

As instituições, partes deste Convênio, não poderão discriminar qualquer pessoa por sua raça, cor, gênero, idade, orientação sexual, estado civil ou familiar, origem étnica, religião, opiniões políticas, nacionalidade ou deficiência.

Artigo 11

TERMOS E CONDIÇÕES

Este Convênio se sujeita à aprovação das autoridades competentes, conforme as leis nacionais de cada Universidade, e entrará em vigor na data de sua assinatura por ambas as Partes.

Artigo 12

DURAÇÃO

Este Convênio se manterá em vigor por cinco (5) anos, podendo ser terminado por qualquer das Partes, com uma notificação escrita de ao menos cento e vinte (120) dias. As atividades em curso no momento da rescisão deste Convênio serão concluídas segundo seu planejamento, a menos que se convenha outra forma.

Artigo 13

RENOVAÇÃO

Este Convênio poderá ser prorrogado por igual período de cinco anos, mediante consentimento escrito de ambas as Partes. Se o Convênio não for renovado por mútuo consentimento, concluirá ao finalizar o período de tempo especificado ou quando findem as atividades em execução.

Artigo 14

PUBLICIDADE





Imediatamente após a assinatura do presente instrumento corresponderá à UNILA proceder a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 da República Federativa do Brasil.

Artigo 15

SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Qualquer controvérsia que possa surgir da interpretação ou implementação deste Convênio será solucionada por um Comitê Arbitral composto por três árbitros, dois dos quais serão eleitos separadamente por cada Universidade parte deste Convênio e, um terceiro, de comum acordo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Acordo Marco de Cooperação em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, duas em idioma espanhol, duas em idioma italiano e duas em idioma português, para o mesmo fim.

Roma, 14 de Setembro de 2017. Foz do Iguaçu, 12 de julho de 2017.

Eugenio Gaudio
Reitor
Sapienza Università di Roma

Prof. Gustavo Oliveira Vieira
Reitor *pro tempore*
Universidade Federal da Integração Latino-Americana